

# PLANO DE DADOS ABERTOS

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

2017 - 2018



# Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF

## **Henrique Moraes Ziller**

Controlador-Geral do Distrito Federal

## **Marcos Tadeu de Andrade**

Controlador-Geral Adjunto

## **Lúcio Carlos de Pinho Filho**

Subcontrolador de Controle Interno

## **Breno Rocha Pires e Albuquerque**

Subcontrolador de Correição Administrativa

## **Diego Ramalho Freitas**

Subcontrolador de Transparência e Controle Social

## **Fabício Fernando Carpaneda Silva**

Subcontrolador de Gestão Interna

## **Ednilson Lins Rodrigues**

Subcontrolador de Tecnologia da Informação

## **José dos Reis de Oliveira**

Ouvidor-Geral

## Ficha Técnica

### Equipe Técnica

Robson Lopes da Gama Júnior

Gustavo Longo Poppius

Delano Fernandes Lopes

Letícia Teixeira Leite

Vladimir Wuerges de Souza

Luciano Helou Ramos

Gustavo Jorge Nogueiro Veloso

Roberto Palomo de Lima

Gabriela Posserra Rodrigues

Marinalva Souza Silva dos Santos

Frederico Aragão Veras

### Coordenação

Hostílio Ribeiro dos Santos Neto

Bruno Henrique Braga

### Supervisão

Rejane Vaz de Abreu

Setembro - 2017

# Sumário

1) Apresentação .....	3
2) Introdução .....	5
3) Dados para abertura .....	6
4) Estratégias para abertura de dados.....	10
5) Sustentação .....	12
6) Monitoramento e Controle .....	13
7) Plano de Ação .....	16
8) Referências .....	18
9) Glossário .....	20

# 1. Apresentação

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das formações. Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei nº 4.990/2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação) e no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Possui periodicidade bienal, podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão da situação das metas ou novas inserções de abertura de dados.

Construído de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades da CGDF à luz dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, o PDA elenca as ações necessárias para o alcance dos resultados pretendidos.

O PDA da CGDF estabelece:

- ✓ A matriz de responsabilidade, contendo a periodicidade e os setores responsáveis pela atualização das bases;
- ✓ A matriz de governança, primando pela obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados;
- ✓ Os canais de comunicação para que o cidadão possa se manifestar quanto ao PDA.

## Objetivo Geral

Promover a publicação de dados da CGDF, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

## Objetivos Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, a CGDF deve:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso a informações públicas.

## 2. Introdução

A Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), válido para o biênio 2017-2018, que estabelece ações para implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade, tendo como referência os seguintes normativos:

- ✓ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- ✓ Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- ✓ Instrução Normativa nº4, de 13 de abril de 2012 (INDA), que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- ✓ Decreto nº 38.354, 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

### 3. Dados para Abertura

Para a definição das metas de abertura de dados, foram considerados os seguintes critérios:

- ✓ O conjunto de dados e sistemas sob a gestão da CGDF;
- ✓ O grau de relevância dos dados para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da CGDF;
- ✓ O alinhamento perante o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);
- ✓ O nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dados existentes.

Nesse contexto, temos abaixo a relação das principais bases de dados mantidas pela CGDF, que possuem um nível de organização de informações que possibilitam a disponibilização em formato aberto:

#### **1. DADOS ESTATÍSTICOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (E-SIC)**

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) é o sistema que possibilita a qualquer pessoa, física ou jurídica, registrar, pela internet, pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital. O sistema também permite acompanhar prazos, receber respostas, registrar recursos e apresentar reclamações relativas às solicitações de informação realizadas.

Os dados estatísticos disponibilizados permitem o acompanhamento dos pedidos registrados aos órgãos e entidades. Os relatórios estão divididos em duas seções: uma com informações dos pedidos e dados demográficos gerais dos solicitantes, e outra com informações sobre recursos e reclamações decorrentes dos pedidos.

**Unidade Responsável:** Subcontroladoria de Transparência e Controle Social (SUTCS)

**Atualização:** mensal

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** anual

## **2. DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE AUDITORIA DO DISTRITO FEDERAL (SAEWEB)**

O Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal (SAEWEB) é o sistema oficial do Poder Executivo do Distrito Federal para registro, consulta e produção de documentos, relatórios de auditoria e inspeção.

**Unidade Responsável:** Subcontroladoria de Controle Interno (SUBCI)

**Atualização:** mensal

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** anual

### 3. DADOS DO CADASTRO DE EXPULSÃO DE SERVIDORES (BASE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

O Cadastro de Expulsão de Servidores consiste na consolidação de informações referentes aos servidores civis, efetivos ou não, que foram penalizados por demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, destituição de cargo em comissão e perda de cargo público, observadas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, resultando na expulsão desses servidores dos quadros do Governo do Distrito Federal.

**Unidade Responsável:** Subcontroladoria de Correição Administrativa (SUCOR)

**Atualização:** diária

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** anual

### 4. DADOS DE EMPRESAS PUNIDAS (BASE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

O banco de Empresas Punidas contempla o registro de pessoas jurídicas e físicas que possuem penalidades vigentes das quais resultaram na restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. A relação das empresas e das pessoas físicas apenadas é consolidada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, desenvolvido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU.

**Unidade Responsável:** Subcontroladoria de Correição Administrativa (SUCOR)

**Atualização:** carga atualizada de duas em duas horas

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** anual

## 5. DADOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE OUVIDORIA – OUV/DF

O Sistema informatizado de ouvidoria – Ouv/DF é a ferramenta oficial do Poder Executivo do Distrito Federal para tratamento das manifestações (reclamações, denúncias, elogios, sugestões, solicitações e informações de caráter geral). Tais demandas são recebidas nos canais de atendimento (central 162, internet: [www.ouv.df.gov.br](http://www.ouv.df.gov.br) ou presencialmente nas ouvidorias especializadas). Após o registro são encaminhadas para tratamento e resposta em uma das 85 ouvidorias do DF.

Neste contexto, o Ouv/DF é um instrumento de gestão pública, capaz de agregar valor ao processo decisório dos diversos órgãos/entidades e trabalha com o universo das solicitações dos cidadãos dando suporte à ação pública e ao planejamento estratégico, a partir da coleta fidedigna de dados e informações estatísticas.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria-Geral (OGDF)

**Atualização:** mensal

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** anual

# 1. Estratégia para Abertura de Dados

A abertura de dados deve seguir os seguintes passos:

- ✓ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- ✓ Priorização e seleção dos dados que serão abertos com base no critério de relevância das informações para o cidadão;
- ✓ Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
- ✓ Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- ✓ Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- ✓ Capacitação sobre abertura dos dados selecionados para os responsáveis pelas áreas de negócio:
  - a. Processo de publicação de dados abertos;
  - b. Processo de catalogação dos metadados.
- ✓ Definição de arquitetura de abertura para cada base de dados.

## Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados da CGDF deve considerar as seguintes premissas:

- ✓ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
  
- ✓ Sempre que possível publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
  - Nome ou título do conjunto de dados;
  - Descrição sucinta;
  - Palavras-chave (etiquetas);
  - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - Periodicidade de atualização;
  - Escopo temporal.

## 2. Sustentação

Ficarão responsáveis pela curadoria dos metadados da CGDF, publicados no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal ([www.dados.df.gov.br](http://www.dados.df.gov.br)), a Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e a Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, com as seguintes atribuições:

- a. Verificar se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados completos e atualizados);
- b. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- c. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura.

## Governança

O Plano de Dados Abertos e seu cumprimento para o biênio 2017-2018 será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as Unidades afetadas, com a seguinte divisão de responsabilidades:

**Subcontroladoria de Transparência e Controle Social (SUTCS):** monitorar a elaboração do Plano de Dados Abertos da CGDF, além de orientar as unidades e monitorar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos.

**Subcontroladoria de Tecnologia da Informação (SUBTI):** viabilizar, em parceria com as demais Unidades, a disponibilização dos dados abertos, provendo os recursos e procedimentos tecnológicos necessários.

**Assessoria de Comunicação (ASCOM):** realizar as ações específicas de comunicação do Plano de Dados Abertos da CGDF, de forma a haver ampla divulgação interna e externa.

**Demais unidades da CGDF:** desenvolver rotinas para gerir e fornecer tempestivamente os dados relativos às suas áreas de atuação, devendo zelar pela manutenção íntegra e versionada das séries históricas de dados sob sua responsabilidade, utilizando-se os recursos tecnológicos e procedimentos disponibilizados pela SUBTI.

### 3. Monitoramento e Controle

A implementação do Plano de Dados Abertos da Controladoria-Geral do Distrito Federal será monitorada pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, autoridade designada pelo art. 45 da Lei distrital de acesso à informação, com as seguintes atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 38.354/2017:

- ✓ assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, de forma eficiente e adequada;
- ✓ monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos.

## Melhoria da qualidade dos dados

O Plano de Dados Abertos visa à disponibilização de dados relevantes para a sociedade, com a maior brevidade possível, nas condições disponíveis e com a qualidade de conteúdo que os dados se encontram.

Porém, no Plano devem ser apresentadas propostas de melhoria dos formatos e qualidade das informações, tendo como referência o modelo de maturidade de dados abertos da INDA, quais sejam:

- ✓ Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- ✓ Tabelas mantidas em arquivos PDF, devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
- ✓ Os dados disponibilizados devem ser elaborados em formatos abertos, recomendados pela *e-PING*;
- ✓ Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados.

Também deve ser considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade por meio do recebimento de sugestões e canais permanentes de comunicação.

## Comunicação e participação social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser comunicadas a todos os servidores da CGDF e à sociedade, por meio do sítio institucional na internet e do Portal de Dados Abertos do Distrito Federal ([www.dados.df.gov.br](http://www.dados.df.gov.br)), de forma a disseminar a cultura de transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

Sempre que ocorrer a inserção de dados ou alguma melhoria nos que já estão publicados, devem ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, de forma a haver ampla divulgação interna e externa. Os materiais de divulgação devem levar em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, Academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão.

O cidadão poderá utilizar o serviço de Ouvidoria do Governo do Distrito Federal para se manifestar quanto ao Plano de Dados Abertos, podendo oferecer sugestões ou informar à CGDF sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados.

Canais de atendimento do serviço de Ouvidoria:

- ✓ Internet: [www.ouv.df.gov.br](http://www.ouv.df.gov.br)
- ✓ Telefone: Ligue 162
- ✓ Presencialmente: nas Ouvidorias Especializadas de cada órgão.

## 4. Plano de Ação

TEMA	ATIVIDADES	PRODUTOS	META/ PRAZO	REQUISITO	UNIDADE	PONTO FOCAL
Bases de dados do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)	Consolidação em formato adequado.	Publicação dos dados estatísticos em formato aberto.	Nov/2017	Atualização dos dados: mensal	SUTCS	Diretoria de Acesso à Informação
Base de dados do Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB/DF	Consolidação em formato adequado.	Publicação de dados sobre as ações de controle realizadas pela CGDF em formato aberto.	Mar/2018	Atualização dos dados: mensal.	SUBCI	Diretoria de Inspeção de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação
Dados do Cadastro de Expulsão de servidores (Base de Dados do Portal da Transparência)	Conferência das informações e higienização dos dados	Publicação da base em formato aberto	Dez/2017	Atualização dos dados: diária simultânea com Portal da Transparência	SUCOR	Diretoria de Orientação e Normatização

Dados de Empresas Punidas (Base de Dados do Portal da Transparência)	- Atualização do sistema de extração dos dados lançados na base CEIS/CNEP, para remeter os mesmos arquivos ao Portal de Dados Abertos	Publicação da base extraída em formato aberto	Dez/2017	Atualização dos dados – de 2 em 2 horas - simultânea com Portal da Transparência	SUCOR	Diretoria de Orientação e Normatização
Base de dados do Sistema informatizado de Ouvidoria – Ouv/DF	Consolidação em formato adequado.	Publicação dos dados estatísticos em formato aberto.	Nov/2017	Atualização dos dados: mensal.	OGDF	Coordenação de Articulação de Ouvidorias

## 5. Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm</a>
Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	<a href="http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4990&amp;txtAno=2012&amp;txtTipo=5&amp;txtParte=">http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4990&amp;txtAno=2012&amp;txtTipo=5&amp;txtParte=</a>
Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017.	Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal.	<a href="http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/07_Julho/DODF%20141%2025-07-2017/DODF%20141%2025-07-2017%20INTEGRA.pdf">http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/07_Julho/DODF%20141%2025-07-2017/DODF%20141%2025-07-2017%20INTEGRA.pdf</a>
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	<a href="https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos">https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos</a>

<p>INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos</p>	<p>Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.</p>	<p><a href="https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos">https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos</a></p>
<p>Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)</p>	<p>Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.</p>	<p><a href="http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda">http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda</a></p>
<p>e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico</p>	<p>Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.</p>	<p><a href="http://eping.governoeletronico.gov.br/">http://eping.governoeletronico.gov.br/</a></p>

## 6. Glossário

Os termos abaixo se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

**Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso qualquer pessoa os utilizar, os reutilizar, e redistribuir, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

**Linked Data:** conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração;

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

# Governo do Distrito Federal

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – CGDF

Anexo do Palácio do Buriti 12º andar - CEP: 70075-900

Telefone: (61) 2108-3276 / 2108-3351

[dadosabertos@cg.df.gov.br](mailto:dadosabertos@cg.df.gov.br)

Controladoria-Geral

**GOVERNO DO  
DISTRITO FEDERAL**